

Termo de Referência 80/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2024	380181-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2	SANDRIELLE LIBINI DE OLIVEIRA	25/10/2024 12:03 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		006.00391960 /2024-94

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços, visando o pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, de projetos, obras e serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, relativo a execução e implantação do projeto de remediação de solo contaminado por acroleína e melano do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, subordinado a esta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - COREMETRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recolhimento de taxa/ imposto/ multa	16195	unidade	01	R\$ 119,61	R\$ 119,61

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação visa atender a demanda de pagamento de boleto, referente a RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, de projetos, obras ou serviços, relativo a execução e implantação do projeto de remediação de solo contaminado por acroleína e melano do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, subordinado a esta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - COREMETRO.

"A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)", nos termos da Resolução nº 91, de 09 de outubro de 2014, Art. 1º em conformidade com a Lei nº 12.378/2010.

2.2. Segundo a Lei nº 12.378/2010

Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Art. 46. O RRT define os responsáveis técnicos pelo empreendimento de arquitetura e urbanismo, a partir da definição da autoria e da coautoria dos serviços.

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU.

2.3. Conforme o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, fiscalizará o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, cujas atribuições estão relacionadas ao Art. 2º da Lei 12.378/2010.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a facultatividade concedida à Administração em 2023, nos termos do Artigo único, da Disposição Transitória, do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 2 da fundamentação da contratação deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes deste Instrumento.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá com a realização do pagamento do boleto de Registro de Responsabilidade Técnica, após a emissão do boleto competente pelo responsável técnico, contendo a data de vencimento indicada pelo próprio beneficiário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica, pois trata-se de pagamento de taxa ao Conselho de Arquitetura e urbanismo do Estado de São Paulo (CAU-SP).

7. Critérios de medição e pagamento

Prazo de pagamento

7.1. Tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços em questão, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por qualquer outro instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado na data de vencimento apresentada no boleto em favor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP), CNPJ:15.131.560/0001-52.

Forma de pagamento .

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.3.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A contratação com o CAU-SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, CNPJ: 15.131.560/0001-52, se dá nos termos da Lei nº 12.378/2010 e Decreto nº 56.565/2010.

8.3. No mais, a presente contratação é fundamentada na modalidade de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, incisos I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não haverá a exigibilidade de obrigações futuras, pretende-se realizar a contratação em tela por meio de nota de empenho.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será por meio de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.8. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 119,61

9.1. O valor estimado para a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 380181;
- II) Fonte de Recursos:150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14421381561670000
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: 00.000.0100;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRIELLE LIBINI DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 11:08:56.

AMANDA LARISSA SOUSA DE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 12:03:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Email e Boleto.pdf (859.9 KB)

Anexo I - Email e Boletto.pdf

**ENC: MSG. n.º RRT_Elaboração do Termo de Referência - Remediação CDP Vila Independência**

1 mensagem

Amanda Larissa Sousa de Araujo <alsaraujo@sp.gov.br>
Para: FINANÇAS COREMETRO <financas.coremetro@gmail.com>

18 de outubro de 2024 às 16:12

Prezada Sandrielle,

Encaminho para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**Amanda Larissa Souza de Araujo**

Diretora Técnica II
Centro de Finanças
Secretaria da Administração Penitenciária - COREMETRO

alsaraujo@sp.gov.br | 11 2221-4441 - ramal: 2037
Av. General Ataliba Leonel, 768 - São Paulo - SP

/governosp

De: Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 16:06
Para: Amanda Larissa Sousa de Araujo <alsaraujo@sp.gov.br>
Assunto: ENC: MSG. n.º RRT_Elaboração do Termo de Referência - Remediação CDP Vila Independência

Senhora Diretora,

Encaminho para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**Rebeca Bertocco Ribeiro**

Diretora Técnica III
Departamento de Administração
Secretaria da Administração Penitenciária - COREMETRO

rebecaribeiro@sp.gov.br | 11 2221-4441 - ramal: 2043
Av. General Ataliba Leonel, 768 - São Paulo - SP

De: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 16:05
Para: Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>
Cc: Anderson Carlos Bordin de Andrade <acbandrade@sp.gov.br>; Emily Bernardo Barbosa <ebbarbosa@sp.gov.br>; Janete Luiza Tome <jtome@sp.gov.br>
Assunto: MSG. n.º RRT_Elaboração do Termo de Referência - Remediação CDP Vila Independência

Prezada,

Boa tarde!

Encaminho a RRT e respectivo boleto para pagamento relacionado a elaboração do Termo de Referência, Matriz de Risco e anexos (Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo) da implantação da remediação no CDP de Vila Independência.

Att.,



Andresa Barbosa do Carmo


Diretora Técnica III – Departamento Engenharia
Secretaria de Administração Penitenciária

abcarmo@sp.gov.br | 11 3206-4916
Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - São Paulo - SP



2 anexos

 **Boleto_Vila Independência.pdf**
423K

 **RRT_Elaboração TR_ Remediação Vila Independência.pdf**
233K



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANDRESA BARBOSA DO CARMO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 259.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 000A390526

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Data de Cadastro: 18/10/2024
Data de Registro:

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 96.XXX.XXX/0082-45
Data de Início: 01/11/2024
Data de Previsão de Término: 04/04/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: DOUTOR FRANCISCO MESQUITA - ATÉ 601/602
Bairro: JARDIM IBITIRAMA

CEP: 03153000
Nº: 250
Complemento:
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 2.000,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 2.000,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 2.000,00
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração do Termo de Referência para Execução da Implantação do Projeto de Remediação de Solo Contaminado por Acroleína e Metano no CDP de Vila Independência



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo	INICIAL	18/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDRESA BARBOSA DO CARMO, registro CAU nº 000A390526, na data e hora: 2024-10-18 15:53:10, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Pague via PIX por meio do QR Code ao lado.

PIX Copia e Cola

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/3776766e-9b0f-4a3f-82d4-f76e44bbf0d520400053039865406119.615802BR5925CONSELHO DE ARQUITETURA E6009SAO PAULO062070503**630463DA



001 - 9

00190.00009 03032.386009 21073.853174 7 11130000011961

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ANDRESA BARBOSA DO CARMO / 259.945.978-80 / RUA FRANCISCA BIRIBA, 198, CASA, SANTA TERESINHA, SÃO PAULO, SP, CEP:02451-040

Sacador/Avalista

--

Nosso Número

Nr. Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

(=) Valor Cobrado

30323860021073853-2

21073853

01/11/2024

119,61

119,61

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/SP / 15.131.560/0001-52 / QUINZE DE NOVEMBRO 194 CENTRO SÃO PAULO SP 01013000

1897-X / 60487-9

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2024 - R\$ 119,61

ANDRESA BARBOSA DO CARMO - CAU nº A39052-6

RRT Nº 14879816 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)

Contratante: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo CPF/CNPJ: 96.291.141/0082-45

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 03032.386009 21073.853174 7 11130000011961

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

01/11/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/SP / 15.131.560/0001-52 / QUINZE DE NOVEMBRO 194 CENTRO SÃO PAULO SP 01013000

Agência/Código do Beneficiário

1897-X / 60487-9

Data do Documento

Nr. Documento

Espécie DOC

Aceite

Data do Processamento

Nosso-Número

18/10/2024

21073853

DM

N

18/10/2024

30323860021073853-2

Uso do Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

17

R\$

119,61

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2024 - R\$ 119,61

ANDRESA BARBOSA DO CARMO - CAU nº A39052-6

RRT Nº 14879816 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)

Contratante: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

96.291.141/0082-45

(+) Juros/Multa

CPF/CNPJ:

(=) Valor Cobrado

119,61

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ANDRESA BARBOSA DO CARMO / 259.945.978-80 / RUA FRANCISCA BIRIBA, 198, CASA, SANTA TERESINHA, SÃO PAULO, SP, CEP:02451-040

CAU A39052-6

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

--

